



Poder Executivo

MAX RODRIGUES LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIA TEIXEIRA
VICE-PREFEITA

SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR

SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE

SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
ODAIR DA CUNHA ALMEIDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU

SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
PAULO HENRIQUE DA SILVA FULI

SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
CARLOS DE FRANÇA VILLELA

SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO
LEANDRO DA SILVA GUERRA

SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA

SECRETARIA MUN. DE CULTURA
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA

SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
WILSON SÂMPAIO

SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
ANDRÉ SOARES BIANCHE

SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS

SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ELERSON LEANDRO ALVES

SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA

SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGÉRIO LOPES BRANDI

SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANA PAULA PONTES ROSALINO

SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
JOSÉ RIBAMAR DE LIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
JOSÉ ALVES DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
JOSÉ LISBOA PEREIRA

SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA,
TRANSPORTE E TRÂNSITO
ELIAS JOSÉ DA CRUZ

SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
LUIZ CARLOS MONTEIRO GUIMARÃES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA

PREVIQUEIMADOS
MARCELO DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
EDMILSON GOMES FERREIRA

CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA

Sumário

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito.....	7
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	8
Atos do Procurador Geral do Município.....	10

Poder Legislativo

MILTON CAMPOS ANTONIO
Presidente

CÂMARA DOS VEREADORES

ADRIANO MORIE
ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA
CARLOS ROBERTO DE MORAES
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
ERALDO NILTON DE CARVALHO
GETULIO DE MOURA
LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO
MARCELO MIRANDA LEYED
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA
NILTON MOREIRA CAVALCANTE

**Queimados, uma
cidade de todos!**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

LEI N.º 1246/15, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.868,03 (mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos), para atender a criação do programa de trabalho e respectiva natureza de despesa, com dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no art. 41, II da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo.

Art. 2º - O presente crédito adicional especial será aberto por decreto e incorporado ao orçamento vigente, com fulcro no artigo 42 e 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional especial se faz necessário para promover o funcionamento eficaz do Conselho Tutelar, conforme processo administrativo nº3951/2015/02.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

ANEXO

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Unidade: 02 Fundo Municipal de Assistência Social
 Natureza de Despesa 3390.30 Material de Consumo
 Ação: 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 2387 Manutenção e operacionalização do Conselho Tutelar

ÓRGÃO	UNIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO	AÇÃO	VALOR
09	02	3390.30	08	244	015	2	387	R\$ 1.866,03
		3390.39	08	244	015	2	387	R\$ 2,00

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
527	09.02.08.244.015.1.547	3390.39	00	R\$ 1.863,03	
543	09.02.08.244.015.2.178	3390.30	00	R\$ 1,00	
544	09.02.08.244.015.2.178	3390.30	17	R\$ 1,00	
545	09.02.08.244.015.2.178	3390.39	00	R\$ 1,00	
546	09.02.08.244.015.2.178	3390.39	17	R\$ 1,00	
547	09.02.08.244.015.2.178	4490.52	00	R\$ 1,00	
	09.02.08.244.015.2.387	3390.30	00		R\$ 1.864,03
	09.02.08.244.015.2.387	3390.30	17		R\$ 2,00
	09.02.08.244.015.2.387	3390.39	00		R\$ 2,00
TOTAL				R\$ 1.868,03	R\$ 1.868,03

Fonte de Recursos: 17 – FNAS / 00 – Ordinário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 3

DECRETO Nº 1856/15, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Institui o Comitê Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher no âmbito do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Queimados, com o objetivo de coordenar, planejar, monitorar, e implementar ações conjuntas entre os organismos municipais, estaduais, jurídicos e da sociedade civil que desenvolvam políticas voltadas para a mulher.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher será composto pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I - Ações Contra a Violência, Saúde da Mulher e Estratégia de Saúde de Família da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centros de Referência de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania;
- IV - Centro Especializado de Atendimento à Mulher da Secretaria Estadual de Assistência Social do Estado do Rio de Janeiro;
- V - Núcleo de Atendimento à Mulher da 55ª Delegacia de Polícia;
- VI - Juizado Criminal Responsável pela Violência Doméstica da Comarca de Queimados.

Parágrafo único – Outros organismos do Poder Público ou da Sociedade Civil que discutam, desenvolvam ou promovam atividades relacionadas à mulher poderão fazer parte do comitê após a publicação deste decreto.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Combate à Violência Contra a Mulher terá as seguintes atribuições:

- I - Realizar reuniões mensais para troca de informações dos atendimentos realizados em cada setor;
- II - Criar diagnóstico municipal sobre a violência doméstica e os resultados de seu enfrentamento na cidade;
- III - Universalizar o atendimento gerando unidade entre os organismos, potencializando os atendimentos e resultados no combate à violência contra a mulher;
- IV - Desenvolver seminários, palestras, debates para discutir igualdade de gênero, luta contra o machismo e empoderamento da mulher;
- V - Promover políticas públicas que envolvam a sociedade, com objetivo de erradicar qualquer tipo de violência praticada contra as mulheres na cidade.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei n.º. 986 de 07 de abril de 2010

N.º. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 4

DECRETO N.º 1857/15, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

“Regulamenta a Lei n.º 1049/11, de 10 de agosto de 2011, que disciplina o uso e a veiculação de peças publicitárias nos postes toponímicos do Município e dá outras providências.”

legais e constitucionais,

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Art. 1º - A permissão de uso de bem público, reger-se-á pelas normas constantes na Lei n.º 1049/11, da Lei n.º 8.666/93, deste decreto e das condições elencadas no edital de licitação específico para a permissão de uso e demais normas aplicáveis à espécie.

Art. 2º - O objeto da permissão de uso é a exploração a título precário e oneroso do solo público de propriedade do Município, para a instalação de postes toponímicos e a exploração publicitária nos espaços públicos destinados a tal fim.

CAPÍTULO II

DA UTILIZAÇÃO DOS POSTES TOPONÍMICOS

Art. 3º - A exploração de anúncios em postes toponímicos obedecerá aos seguintes requisitos gerais:

- I - padronização estipulada pela Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SEMCONSESP;
- II - colocação em locais previamente definidos e autorizados pela SEMCONSESP.

§ 1º - Nos postes toponímicos, além do nome do logradouro, deverão constar também os números iniciais e finais das edificações do respectivo quarteirão, CEP e o nome do bairro.

§ 2º - Nos logradouros que possuírem nome de personalidades ou entidades, poderão ser inseridas também as referências relativas ao mesmo, como profissão ou área de atuação.

Art. 4º - É fator determinante da imediata revogação da autorização a inobservância das disposições legais, respeitado o devido processo legal e ampla defesa para cada caso.

Art. 5º - Os postes toponímicos luminosos ou iluminados, ligados à rede de iluminação pública, deverão observar as exigências da Light Serviços de Eletricidade S.A.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO PERMISSIONÁRIO

Art. 6º - Os permissionários se responsabilizarão pela conservação, manutenção e limpeza dos postes toponímicos, obedecendo às normas vigentes correspondentes, conforme as disposições da Lei n.º 1049/11 e deste decreto, devendo ser responsabilizado por qualquer dano que causar a terceiros por sua culpa ou dolo.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA DA PERMISSÃO E DA ADJUDICAÇÃO

Art. 7º - A outorga da permissão de uso se dará mediante a realização de procedimento licitatório prévio.

Parágrafo único - É expressamente vedado ao permissionário à transferência ou cessão da permissão de uso a terceiros.

Art. 8º - A adjudicação será efetuada pelo Prefeito logo após o resultado de julgamento do certame licitatório e a outorga conferida ao permissionário será celebrada através de termo de permissão de uso.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei n.º. 986 de 07 de abril de 2010

N.º. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 5

CAPÍTULO V DA FISCALIZAÇÃO

Art. 9º - Compete à SEMCONSESP, dentro das normas pertinentes estabelecidas, a coordenação, o acompanhamento, a fiscalização permanente e a administração da outorga nos termos da Lei n.º 1049/11, deste decreto e demais normas aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES E DAS MULTAS

Art. 10 - É proibido ao permissionário:

- I - fazer uso de espaço publicitário fora do limite estabelecido na permissão – multa de 200 UFIR;
- II - não manter o poste toponímico em perfeito estado de conservação e limpeza e dentro dos padrões estabelecidos pela SEMCONSESP – multa de 200 UFIR;
- III - provocar qualquer tipo de dano ao logradouro público – multa de 200 UFIR;
- IV - alterar, sem autorização, o modelo do poste toponímico – multa de 200 UFIR.

CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES

Art. 11 - A inobservância da Lei n.º 1049/11 e deste decreto, sujeita o infrator à aplicação de penalidades de advertência, multa, suspensão das atividades e cassação da permissão de uso.

Parágrafo único - Havendo 03 (três) autuações da mesma natureza, por culpa do permissionário, sem que haja iniciativa de tomada de providências para saná-las, e sem pagamento das multas estabelecidas neste decreto, a permissão de uso será cassada pela SEMCONSESP.

CAPÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 12 - O não cumprimento das normas estabelecidas neste decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I - advertência por escrito;
- II - multa fixada no art. 10 deste decreto;
- III - suspensão das atividades do permissionário por 60 (sessenta) dias;
- IV - cassação da permissão de uso, no caso de ocorrer 03 (três) autuações específicas consecutivas, autuadas através da SEMCONSESP.

Parágrafo único - As penalidades do que trata o caput deste artigo serão processadas através do devido processo legal, assegurando ao permissionário o direito a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO IX DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DA PERMISSÃO

Art. 13 - O valor mensal a ser pago pela permissão de uso para a instalação de postes toponímicos e a de exploração publicitária pela contratada está incluso no item 17.06, Tabela do Anexo II da Lei Complementar nº 001/95, de 29 de dezembro de 1995.

§ 1º - O primeiro pagamento da exploração publicitária, será realizado no ato da assinatura do termo de permissão de uso e depois na mesma data dos meses subseqüente, sempre através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, que será expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN.

§ 2º - O prazo da permissão de uso será fixado no edital de procedimento licitatório, podendo ser concedido pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 6

§ 3º - O pagamento do preço público, devido pela exploração publicitária nos espaços públicos destinados para tal fim, não exclui o pagamento de taxas previstas no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO X DO ATRASO NOS PAGAMENTOS

Art. 14 - O atraso de 03 (três) meses consecutivos nos pagamentos implicará na cassação da permissão da exploração publicitária da contratada.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - É obrigatória a contratação por parte do permissionário de um seguro de responsabilidade civil para cobertura de eventuais danos causados a terceiros e ao patrimônio público.

Art. 16 - Os casos omissos serão solucionados pela SEMCONSESP, observados os preceitos estabelecidos na Lei n.º 1049/11 e deste decreto, bem como com a aplicação subsidiária do Código Tributário do Município de Queimados e Código de Posturas.

Art. 17 - Fica revogado o Decreto nº 1280/11, de 01 de novembro de 2011.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS
P R E F E I T O**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº432/15. Homologa a composição dos membros do Conselho Municipal os Direitos da Mulher – **COMDIM**, criado pela Lei Municipal nº 348, de 08 de outubro de 1998, Órgão colegiado de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Política Municipal para Mulheres, para o período de 2015 a 2017.

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS.

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania.

Titular – Eliana Souza da Cunha

Suplente – Rosângela de Mattos Silva Leal

Secretaria Municipal de Educação

Titular – Josélia Silva Dantas Pereira

Suplente – Márcia Colaço Gonçalves

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular – Maria das Dores Lima

Suplente – Rogéria L. Raposo Braga

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Sonia Oliveira Santos Cabral

Suplente – Mário Fernando Nicolini

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular – Cristiane da Silva Pimentel

Suplente – Jorge Silva Leal

Conselheiros Sociedade Civil

Projeto Social Mulheres em Ação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 7

Titular – Marisa Rodrigues dos Santos Mateus
Suplente –Danubia Modesto

Associação de Liberdade de Expressão e Diversidade - ALED
Alessandra Montalto
Paula Marques de Oliveira Corrêa

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Maria José Bezerra da Silva
Dalva Nunes dos Santos

Sindicato dos Trabalhadores de Combate a Endemias e Saúde Preventiva no Estado do Rio de Janeiro – SINTSAÚDERJ.
Cláudia Cunha de Oliveira Nery
Nice Maria Pinheiro Cordovil

Associação dos Produtores de Artesanato do Município de Queimados
Neuriset da Silva
Valéria Azevedo da Silva

Portaria nº433/2015. EXONERAR a servidora **ALAINE LAZARONI COELHO DE MELO**, matrícula nº. 10876/01, PROFESSOR I, a contar de 27/02/2015. (processo nº. 1602/2015/05)

Portaria nº434/2015. EXONERAR o servidor **MORÔNI AZEVEDO DE VASCONCELLOS**, matrícula nº. 10855/01, PROFESSOR I, a contar de 21/03/2015. (processo nº. 2364/2015/03)

Portaria nº435/2015. EXONERAR o servidor **ADALBERTO ARAÚJO PINTO**, matrícula nº. 11749/01, ORIENTADOR PEDAGÓGICO, a contar de 05/09/2014. (processo nº. 9471/2014/05)

Portaria nº436/2015. EXONERAR a servidora **JOANA CAMPOS AZEREDO**, matrícula nº. 6648/61, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a contar de 02/04/2015. (processo nº. 2533/2015/05)

Portaria nº437/2015. EXONERAR o servidor **EDSON FERNANDES ANTONIO**, matrícula nº. 13032/01, PROFESSOR I, a contar de 01/02/2015. (processo nº. 0769/2015/05)

Portaria nº438/2015. EXONERAR a servidora **LUANA DA SILVA LIMA**, matrícula nº. 11748/01, ORIENTADORA PEDAGÓGICA, a contar de 13/03/2015. (processo nº. 2525/2015/05)

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo: 2324/2014/05

Requerente: Lindinalva Vasconcelos Contreiras da Silva.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 28/31, DEFIRO o pedido de incorporação à sua remuneração do valor correspondente, 10/10 (dez décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG 3, com pagamento retroagindo a contar da data de abertura do procedimento administrativo (21/03/2014) e obedecido o que dispõe o §5º do art. 56, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Publique-se.

Ao DRH, para providências.

Queimados, 15 de Junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS
Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 8

Processo n.º 1502/2015/09

Com base no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 61/63 e da Procuradoria Geral do Município, às fls. 56/59, **RATIFICO** a dispensa de Licitação com base no art. 24, inciso X e art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Decreto 1631/13.

HOMOLOGO o procedimento referente à contratação de locação do imóvel situado à Rua Maria Carlos, nº 18, Bairro Nova Cidade, Queimados/RJ, onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social, atendendo assim a Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Queimados, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO o objeto consignado em favor dos locadores **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, CPF N° 811.098.657-91 e **RITA DE CASSIA SARDINHA SILVA**, CPF N° 857.334.667-15, no valor de R\$ 2.754,00 (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), a contar da data do empenho.

Publique-se.

À SEMFAPLAN, com vistas a DCF, para emissão de NAD, Nota de Empenho.

Após a PGM, para elaboração do Termo Contratual.

Queimados, 17 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo n.º 7100/2014/04

ERRATA do Despacho publicado no D.O.Q. nº 583, Segunda-feira, 01 de junho de 2015.

ONDE SE LÊ:

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 46/49, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 51/53, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a realização do Trabalho Técnico social em área onde serão realizadas obras de construção de unidades habitacionais no Bairro Parque Eldorado II, por mais 87 (oitenta e sete) dias, a contar de 02/08/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

LEIA-SE:

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 46/49, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 51/53, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a prorrogação do prazo contratual para a realização do Trabalho Técnico social em área onde serão realizadas obras de construção de unidades habitacionais no Bairro Parque Eldorado II, por mais 439 (quatrocentos e trinta e nove) dias, a contar de 02/08/2014, com fulcro no art. 57, § 1º, incisos I, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

Publique-se.

Após, à PGM para prosseguimento.

Queimados, 17 de junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Processo: 10053/2013/05

Requerente: Marli Assis Laurindo.

Com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 12/15, DEFIRO o pedido de incorporação à sua remuneração do valor correspondente, 10/10 (dez décimos) do valor da retribuição atual e correspondente ao símbolo FG 2, com pagamento retroagindo a contar da data de abertura do procedimento administrativo (13/11/2013) e obedecido o que dispões o §5º do art. 56, no que concerne a atualização anual deste valor, pela revisão geral da remuneração dos servidores públicos.

Publique-se.

Ao DRH, para providências.

Queimados, 15 de Junho de 2015.

MAX RODRIGUES LEMOS

Prefeito

Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS

Portaria n.º 021/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 9

Resolve:

Conceder com base no processo nº. 0082/2015/15 e de acordo com o disposto no inciso III do parágrafo 1º, alínea "b" do artigo 40 da CF/88, **Aposentadoria por idade com proventos proporcionais** à servidora **Eulina Barbosa de Medeiros**, matrícula nº. 3744/31 do cargo de Auxiliar de serviços gerais, APO-1 I, nível D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia da publicação dessa portaria.

Republicada por incorreção textual.

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4

Portaria nº. 024/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com art. 14, inciso XII, da Lei nº 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Fixar os proventos de aposentadoria por invalidez, conforme portaria nº. 021/15, publicada no DOQ em 22/05/2015, da servidora **Eulina Barbosa de Medeiros**, matrícula nº. 3744/31 do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Vencimento atribuído ao cargo de aux, de serv. Gerais, APO-1, nível H, § 2º do art. 7º da Lei nº. 2998/98.....R\$1.039,95

Gratificação por tempo de serviço – 25% - Art. 24, § 4º da LOM.....R\$ 259,98

Total dos Proventos.....R\$1.299,93

PROPORÇÃO: 6266/10950.....R\$ 513,24

Vencimentos de aposentadoria.....R\$ 788,00

Republicada por incorreção textual

MARCELO DA SILVA FERNANDES.
DIRETOR-PRESIDENTE.
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7.106/4

Portaria: 027/15

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os incisos I e XIV do art.7º da Lei 1.132 de 07 de janeiro de 2013.

Resolve:

Conceder com fundamento no art. 40, § 7º, inciso II da CRFB/88 c/c art. 9º, inciso I da Lei nº. 596/2002, benefício de pensão por morte do ex-servidor, Luiz Carlos da Silva Costa, matrícula nº. 1622/51, falecido em 26/03/2015 à sua esposa **Ana Paula Vicente F. Costa e filhas**, tendo em vista o que consta no processo nº. 0061/2015/15.

Valor dos proventos do ex-servidor na data do falecimento.....R\$ 4.264,82.

Valor da pensão de Ana Paula Vicente F. Costa, 50%:.....R\$ 2.132,42.

Valor da pensão de Pamela Ferreira Costa.....R\$ 710,80.

Valor da pensão de Ana Luiza Ferreira Costa.....R\$ 710,80.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 10

Valor da pensão de Juliana Ferreira Costa.....R\$ 710,80.

MARCELO DA SILVA FERNANDES
DIRETOR - PRESIDENTE
PREVIQUEIMADOS.
Matr. 7106/41

Atos do Procurador Geral do Município

ATO N.º 431/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, o período de férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, deferidas à servidora **NOEMI VIANNA DE AZEVEDO SANTOS**, matrícula 6635/41, de 02/03/2015 à 31/03/2015 fixando o novo período de 01/07/2015 à 30/07/2015.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

ATO N.º 432/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, deferidas ao **Dr. RUBENS VILLAÇA WANDERLEY**, matrícula nº 4213/71, de 01/06/2015 à 30/06/2015 para o período de 15/06/2015 à 14/07/2015.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral
Matr. 4340/0

ATO N.º 433/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, deferidas à servidora **Dra. JULCIMARA FERREIRA MELO FIGUEIREDO**, matrícula n.º 8281/32, fracionadas pelo Ato nº 415/15, alterando o período restante para 12/06/2015 à 19/06/2015 e 29/06/2015 à 10/07/2015 (20 dias).

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral
Matr. 4340/0

ATO N.º 434/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais relativas ao período aquisitivo de 2012/2013, deferidas à **Dra. DULCINEA ALVES MACIEIRA MACEDO**, matrícula nº.4199/81, fixando o novo período de 02/01/2016 à 01/02/2016.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO



D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010

Nº. 593 - Quarta - feira, 17 de Junho de 2015 - Ano 03 - Página 11

ATO N.º 435/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, deferidas ao servidor **ANDRÉ PELUZIO CHERNICHARO**, matrícula nº 8.430/11, de 04/05/2015 à 02/06/2015 para o período de 01/11/2015 à 30/11/2015.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral
Matr. 4340/0

ATO N.º 436/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, deferidas à servidora **ROBERTA MUGUET TORRES**, matrícula n.º 8429/81, fracionadas pelo Ato nº 419/15, alterando o período restante para 20/05/2015 à 03/06/2015 (15 dias).

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral
Matr. 4340/0

ATO N.º 437/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, o período de férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2013/2014, deferidas à servidora **SOLANGE SARTORI ROCHA**, matrícula 3200/01, que foram autorizadas pelo Ato nº 400/2014, de 19 de setembro de 2014, fixando o novo período de 01/10/2015 à 30/10/2015.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0

ATO N.º 438/2015, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

O Procurador Geral do Município de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Modificar, por necessidade de serviço, as férias anuais, relativas ao período aquisitivo de 2014/2015, deferidas à **Dra. GRACIELLE GISLANE DE O. DA S. SILVA**, matrícula nº 6230/72, de 04/05/2015 à 03/06/2015 fixando o novo período de 01/11/2015 à 30/11/2015.

CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA
Procurador Geral do Município
Matr. 4340/0